




Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

TERMO DE FOMENTO Nº 01 /2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO TRILHOS DA VIDA - PROGRAMA ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 010.404.184/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010 Telefone: (81) 3429-6777, neste ato representado por seu gestor, a Secretário, Sr. PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 102.186.884-15, portador do RG nº 1.006.162, expedido pela SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, e a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.812.552/0001-58, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 2371, Peixinhos, Olinda-PE, CEP: 53.300-090 Telefone: 81 3241.4832, email: nossavozemacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Presidente, a Sra. MARINALVA FRANCISCA DE MELO, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 2.112.973 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 020.402.154-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Joaquim da Silva, nº 48, Rio Doce, Olinda- PE, CEP: 53330-130 telefone: 81 99294-6783, doravante denominada, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem celebrar o presente termo de fomento, por se tratar de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 202127240001, OGU 2021 da Câmara Federal, observadas as disposições contidas no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 148/2017, consoante Ofício nº 04/2022 da OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO e anexos, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

  
Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 10.098-2

Av. Presidente Getúlio Vargas, 536 | Bairro Novo | Olinda | PE  
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429-6777  
Chefe de Gabinete Consultivo  
Vlto





Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS


**CONSIDERANDO** que o presente Termo de Fomento tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo com carroceria (Ano 2021 e/ou 2022), carroceria com carga, fortalecendo assim a sustentabilidade dos projetos, para a captação de recursos e alimentos, como também, materiais pedagógicos e de equipamentos, visando assim, viabilizar a logística da entidade nos 04 (Quatro) territórios em Olinda onde atua na (RPA) 01- Alto Sol Nascente, (RPA) 02- Alto da Conquista, (RPA) 03- Aguazinha e a (RPA) 04- Peixinhos, referente ao **“PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS”**, conforme descrito na Proposta e no detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável desta parceria, tendo como público alvo 200 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de Olinda, inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através de oportunidades culturais, socioeducativas e esportivas, a fim de possibilitar a inclusão social; conforme Resolução nº 023 de 21 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO).

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o teor Portaria Ministerial nº 580/2020 – Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º devem ser destinados às unidades públicas e/ou unidades referenciadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da entrega do bem.

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o teor Portaria Ministerial nº 2600/2018 – Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a estrutura de mobilidade no SUAS - MOB SUAS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizado sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar

  
Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
M. tricolat: 70.093-2

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE  
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777





**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente termo de fomento é aquisição de 01 (um) veículo com carroceria (Ano 2021 e/ou 2022), carroceria com carga, fortalecendo assim a sustentabilidade dos projetos, para a captação de recursos e alimentos, como também, materiais pedagógicos e de equipamentos, visando assim, viabilizar a logística da entidade nos 04 (Quatro) territórios em Olinda onde atua na (RPA) 01- Alto Sol Nascente, (RPA) 02- Alto da Conquista, (RPA) 03- Aguazinha e a (RPA) 04- Peixinhos, referente ao **“PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS”**, conforme descrito na Proposta e no detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável desta parceria, os quais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, conforme Ata Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda e Resolução nº 023/2022 - CMASO, decorrente de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 202127240001, OGU 2021 da Câmara Federal.

2.2. O objeto desta parceria deverá observar ao contido nas **Portarias Nº 22, de 17 de fevereiro de 2022**, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e ao **Anexo I da Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, ambas do Ministério da Cidadania**, que padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS;

2.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- a) Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- b) Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

  
Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matricula: 70.093-2

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE  
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777  
Procuradoria do Município  
Chefe do Gabinete





Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos  
Humanos – SDSDH


MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – Da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**:

- a) celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
- b) fornecer informações sobre os procedimentos que envolvem a parceria e sobre a prestação de contas, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito ao objeto deste termo e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico à órgão competente da Administração Pública;
- d) transferir à **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- e) proceder a extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- f) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
- g) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como a Prestação de Contas relativas ao objeto desta parceria;
- h) analisar, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO**, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

  
Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 70.393-2

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

- i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre o cumprimento do estabelecido neste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, solicitar apoio ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO, caso haja necessidade de reorientação, no caso de não realização do objeto ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a impossibilidade de seu cumprimento;
- j) prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- k) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- l) fornecer à **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente à OSC;
- m) receber e enviar à Gerencia de Prestação de Contas, as prestações de contas encaminhadas pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- n) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, no prazo de cinco dias úteis;
- o) designar EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, como gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria nº 009/2022 - SDDSH, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 14/04/2022.
- p) na hipótese de a gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- r) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- s) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- t) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, antes da constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – Da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO:**

- a) desenvolver, em conjunto com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às suas cláusulas e ao estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
- c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** sobre o objeto da presente parceria;
- e) manter atualizadas as informações cadastrais junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

- g) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**;
- h) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014; Lei nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;
- i) arcar com quaisquer acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- j) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;
- k) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;
- l) manter escrituração contábil regular;
- m) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**;
- n) apresentar, mensalmente, à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- o) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;
- p) devolver à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no

Paulo Roberto de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Procuradoria do Município  
Governador Paulo Câmara  
Chefe do Consultivo

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | FAX: (81) 3429.6777



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

s) participar de capacitações promovidas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**;

t) informar a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O valor total para execução do objeto deste termo será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) alocado ao Ministério da Cidadania/FNAS - decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual 202127240001, OGU 2021, Grupo de Natureza de Despesa GND-4 (Investimento).

4.2. - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3. - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, isenta de tarifa bancária, conforme alínea j), do Inciso II, da Cláusula Terceira.

Paulo E.  Sousa Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 70.493-2

Procuradoria  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Gabinete  
Vitor





**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

4.4. - As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual – 2021, alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fonte: 1660; Elemento de Despesa: 449052; Programa: 3008; Projeto Atividade: 3010; Ação: 428.

4.5. – O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Fomento deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho, ANEXO I, isto é, o valor será repassado em parcela única no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

5.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

5.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços.

5.3 - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, através do FMAS não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

5.4 – Neste termo a liberação dos recursos será em uma única parcela, ficando a apresentação da Prestação de Contas no final da vigência da parceria.



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

5.5 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

5.6 – A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS encaminhará à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ele previsto para as devidas providências.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS COM O OBJETO**

6.1. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo objeto deste Termo, a exemplo de despesas com manutenção, abastecimento, seguro, incluindo pagamento de IPVA, licenciamento e demais despesas administrativas, tributárias, correrão por conta exclusiva da OSC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**


7.1. A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período.

**CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. A presente Parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da vigência.

8.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em tempo hábil para análise e parecer.



Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 70.003-2

Procuradoria  
Geral do Município  
Georgete da Silva  
Chefe do Consultivo  
Visto



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

8.4. É obrigatório o aditamento do presente Instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

9.1 – Cabe a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo solicitar ao município de Olinda apoio técnico especializado para realizar o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

9.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária do cumprimento do objeto desta parceria;

II - análise das atividades realizadas referente ao cumprimento do objeto e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, através do **FMAS**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Paulo Roberto de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
SDSDH

Procuradoria do Município  
Governete do Carmo  
Chefe do Gabinete  
Victor



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

9.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução do que foi pactuado:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de não cumprimento, selecionando nova **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de modo a evitar o descumprimento total, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** assumiu essas responsabilidades, repassando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**


10.1 - A prestação de contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do Decreto Municipal n.º 148/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais do veículo, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



Paulo Roberto da Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSH - OLINDA/PE  
Articulado 70.098-2

Procuradoria do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de fomento.

10.2 – a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

A OSC deverá prestar contas das parcelas mensais, apresentando em 03 (três) vias na Gerencia de Prestação de Contas da SDSDH.

§ 1º O disposto no caput não impede que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

10.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

Paulo Roberto Silva  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - OLINDA/PE  
Telefone: 3429.6777

Procuradoria do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo





**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**10.4 - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

**10.5 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade do cumprimento do objeto quanto:**

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**10.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pelo ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, devendo dispor sobre:**

Procuradoria do Município  
Gerente do Programa  
Chefe do Consultivo  
Visto





**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

10.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:


- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Procuradoria  
Governete do Espírito Santo  
Chefe de Gabinete Consultivo  
Visto

§ 1º A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de



  
Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 70.000-2

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**


11.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** parceira as seguintes sanções:

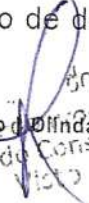
I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do gesto da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

  
Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Telefone: 70.090-2

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo Olinda | PE  
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777  
  
Chefe de Gabinete



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES**

12.1 – Consoante o Art. 29 da Portaria nº 580/2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º devem ser destinados às unidades públicas e/ou unidades referenciadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da entrega do bem.

12.2 - Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.3 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.4 – Os bens remanescentes serão de propriedade da **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** formalizar promessa de transferência da propriedade a



Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula 70.007-2

Av. Presidente Getúlio Vargas, 536 | Bairro Novo | Olinda | PE  
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

Procuradoria  
do Município  
Gabinete  
do Chefe do Consultivo  
Vitor



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, na hipótese de sua extinção.

12.5 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.6 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.


#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** assumir essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS REMANESCENTES

  
Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Telefone: 33.353-2

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777

Secretaria  
Gabinete do Secretário  
Chefe do Departamento  
Visto



**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

14.1. Os recursos financeiros remanescentes, não utilizados, serão devolvidos ao órgão de origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

15.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:


I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 – A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 32 da Lei nº 13019/2014 e Art. 38 da mesma Lei, dias a contar da respectiva assinatura.



Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Inscrição: 70.252-2

Procuradoria do Município  
Gabriete do Nascimento  
Chefe do Consultivo  
Visto



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

16.2 - Obriga-se a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Olinda, notadamente da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

16.3. a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

16.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS


17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

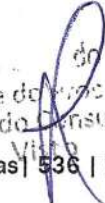
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

  
Paulo Roberto Souza Silva  
Secretário Municipal Interino  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 50.000-2

Procuradoria - do Município  
Gabinete de Apoio Jurídico  
Chefe do Consultivo  


Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

18.1. A ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Olinda, renunciando, desde já, a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, 19 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Marinalva F. de Melo
MARINALVA FRANCISCA DE MELO
ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO

TESTEMUNHAS:

1 - Lúcia Carvalho
2 - Helbany Matni
Matrícula: 481599

CPF/MF: 043.626.534-65

CPF/MF: 066.336.504-76

Comissão de Acompanhamento e Controle Social do PAC
Presidente:
Vice-Presidente:
Membros:
Cidade de Olinda - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 - SDSDH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 2022/1/1102

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, CNPJ Nº 010.404.184/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE NA DATA DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, CNPJ Nº 10.812.552/0001-58, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo com carroceria (Ano 2021 e/ou 2022), carroceria com carga, fortalecendo assim a sustentabilidade dos projetos, para a captação de recursos e alimentos, como também, materiais pedagógicos e de equipamentos, visando assim, viabilizar a logística da entidade nos 04 (Quatro) territórios em Olinda onde atua na (RPA) 01- Alto Sol Nascente, (RPA) 02- Alto da Conquista, (RPA) 03- Aguazinha e a (RPA) 04- Peixinhos, referente ao "PROJETO TRILHOS DA VIDA - ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS", conforme descrito na Proposta e no detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável desta parceria, os quais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, conforme Ata Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda e Resolução nº 027/2021 CMASO, decorrente de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 202127240001, OGU 2021 da Câmara Federal.

O valor total da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) alocado ao Ministério da Cidadania/FNAS - decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual 202127240001, OGU 2021, Grupo de Natureza de Despesa GND-4 (Investimento).

A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**38315E82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/10/2022. Edição 3199

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>